

PROCESSO CEE N. 1686/72  
INTERESSADO JOSÉ CARLOS DE PAULA  
ASSUNTO Revalidação de estudos

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATOR: Conselheiro José Borges dos Santos Jr.

HISTÓRICO: JOSÉ CARLOS DE PAULA, RG. n. 4638042, portador de Certificado do Curso de Formação de Oficina da Estrada de Ferro Companhia Paulista, juntando a documentação necessária, solicita a este Conselho a convalidação de seus estudos para que possa matricular-se na 1ª série do 2º grau.

Realizou o Curso de Ajustador na Escola SENAI Ferroviária de Rio Claro, em 4 séries. Além das disciplinas específicas, estudou Português, Matemática, Desenho em 4 séries; Higiene e Física Mecânica em duas séries; Eletricidade em uma série.

Faltam no seu currículo História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica.

FUNDAMENTAÇÃO: A pretensão do requerente encontra amparo no Art. 27 § único, e no art. 21 e § único da Lei 5692/71 e na jurisprudência deste Conselho, consubstanciada em sucessivos pareceres.

Embora não conste dos seus estudos a disciplina lesignada como Ciências Físicas e Biológicas, a área respectiva está praticamente atendida por disciplinas afins e, até certo ponto integrantes da disciplina referida: Física Mecânica, Eletricidade e Higiene.

Acrescentando tudo isso a disciplina das escolas de oficina em que o aprendiz, enquanto estuda, trabalha, verifica-se que os estudos por ele realizada podem ser julgados como equivalentes aos do 1º grau a nível da 8ª série, aplicando-se ao seu pedido a conclusão do Parecer CEE 1600/72, visto que o caso é idêntico.

CONCLUSÃO: Em vista do que acaba de ser exposto, sou de parecer que feitos os exames especiais de História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e cívica, poderão ser considerados equivalentes aos do 1º grau, a nível da conclusão da 8ª série, os estudos feitos por JOSÉ CARLOS DE PAULA, RG. n. 4638042, podendo ele matricular-se na 1ª série do 2º grau São Paulo, 16 de maio de 1973

a) Conselheiro José Borges dos Santos Jr. -Relator.

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão, e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio d'Ávila, José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão, Maria de Lourdes M. Haidar, Maria Ignez L. de Siqueira e Therezinha Fram.

Sala das sessões, em 16 de maio de 1973

a) Conselheiro Jair de Moraes Neves- Presidente.